



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.997/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2.022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 388.432,64 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar na vigente Lei Orçamentária Anual do Município de Dores do Indaiá - MG do exercício de 2022, no valor de R\$ 388.432,64 (Trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) para a conclusão da Obra do Pró-Infância que será concluída com recursos próprios do município. O crédito será usado para reforço de saldo da seguinte dotação orçamentária discriminada abaixo:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá
Unidade	02.09	Secretaria Municipal De Educação
Subunidade	02.09.01	Subsecretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0007	Edificação e reformas de Obras Públicas
Atividade	1006	Construção, Ampliação e Reforma de Imóveis para o Ensino Infantil
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo de Natureza	4.4.00.00.00	Investimentos
Mod. de Aplicação	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor da suplementação:	R\$ 388.432,64	Trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos
Ficha Orçamentária	509	

Art. 2º Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem de recursos a anulação do saldo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dores Do Indaiá
Unidade	02.09	Secretaria Municipal De Educação
Subunidade	02.09.01	Subsecretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação



Prefeitura Municipal de Dorel do Indaia

Gabinete do Prefeito

Subfunção	361	Educação Fundamental
Programa	0014	Gestão e Modernização do Sistema Educacional
Atividade	2045	Adm. E Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
Mod. de Aplicação	3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor da fonte	R\$ 250.000,00	Duzentos e cinquenta mil reais
Ficha Orçamentária	488	
Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorel Do Indaia
Unidade	02.09	Secretaria Municipal De Educação
Subunidade	02.09.01	Subsecretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Educação Fundamental
Programa	0014	Gestão e Modernização do Sistema Educacional
Atividade	2045	Adm. E Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes
Grupo de Natureza	3.3.00.00.00	Outras despesas Correntes
Mod. de Aplicação	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor da fonte	R\$ 100.000,00	Cem mil reais
Ficha Orçamentária	497	
Órgão	02	Prefeitura Municipal De Dorel Do Indaia
Unidade	02.09	Secretaria Municipal De Educação
Subunidade	02.09.01	Subsecretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Educação Fundamental
Programa	0014	Gestão e Modernização do Sistema Educacional
Atividade	2045	Adm. E Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
Grupo de Natureza	4.4.00.00.00	Investimentos
Mod. de Aplicação	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	101	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor da fonte	R\$ 38.432,64	Trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos
Ficha Orçamentária	502	

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão e atualização da ação governamental na Lei Orçamentária Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Art. 4º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 25 de Março de 2.022.


ALEXANDRO COELHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VICENTE DE PAULO ZICA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Certifico e dou fé que esta Lei Municipal foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 25/03/2022, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – CNPJ 18.301.010/0001-22 – PÇA. DO ROSÁRIO, 268 - ROSÁRIO
FONE: (037) 3551-4243 - CEP 35610-000 E-MAIL: adm@doresdoindaia.mg.gov.br - DORES DO INDAIÁ-MG